



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara /CE,  
Srta. Presidente,

Concorrência nº 2021.02.23.01-PE

ASSUNTO/FEITO: Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO.

Com base no Art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o julgamento da Pregoeira do Município de Jijoca de Jericoacoara, principalmente no tocante ao pedido de recurso das empresas **NOVA LETRA CONSULTORIA E GESTÃO ORGANIZACIONAL LTDA** e **HORWATH HTL SOCIEDADE ANÔNIMA**, em razão do Edital prever o modo de disputa ABERTO/FECHADO e na realização do certame ter sido utilizado outro modo, a saber o modo ABERTO. Portanto, fica evidente que esse fato prejudicou a realização dos lances dos licitantes.

Assim, acompanho a decisão da Pregoeira de anular o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.01-PE**, cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURÍSTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, de modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório.

Sendo o que se consta, subscreve-se.

Jijoca de Jericoacoara/CE, em 07 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JUSCELINO VASCONCELOS DA MOTA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente